



ESTADO DA PARAÍBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DOS RAMOS

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO

CRIADO PELA LEI Nº 14/1997 de 07 de JULHO de 1997

Edição 876º

SÃO JOSÉ DOS RAMOS – PB 24 de novembro de 2025

ATOS DO PODER EXECUTIVO

EDITAL Nº 02/2025 – RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Ordinária nº 483/2025, através da Secretaria Municipal de Educação, comunica aos interessados que realizará procedimento de recebimento de documentos para habilitação dos beneficiários dos valores incontroversos do **PRECATÓRIO DO FUNDEF**, nos termos da Lei nº 14.113/2020, com alterações da Lei nº 14.325/2022 e demais normas aplicáveis.

DO OBJETO

1. O objeto deste Edital é a convocação dos profissionais da educação básica indicados no art. 47-A, §1º, da Lei Federal n. 14.113/2020, que trabalharam como servidores efetivos, contratados ou comissionados no Município de São José dos Ramos, no período de 19/12/2000 a 31/12/2006, bem como herdeiros e pensionistas que se enquadram como beneficiários da **VERBA DOS PRECATÓRIOS DO FUNDEF – 2000 a 2006** em relação a 60% do montante.

DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

2. Os interessados, nas condições estabelecidas neste Edital, deverão entregar a documentação necessária no prédio da **Secretaria Municipal de Educação, situado na Av. Pio Gonçalves Chaves, S/N, Centro, São José dos Ramos – PB**, no horário das 09:00 às 12:00 horas, e das 13:00 às 15:00 no período de 26/11/2025 à 19/12/2025, as inscrições serão realizadas de modo presencial através do preenchimento do formulário disposto no Anexo II deste Edital e da entrega da documentação comprobatória do efetivo exercício do magistério.

2.1 A apresentação dos documentos deverá ser feita por meio de cópias **AUTENTICADAS** dos documentos pessoais, mediante conferência pelo responsável pelo recebimento.

2.2 Será considerado inapto o interessado que apresentar documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital.

DOCUMENTOS EXIGIDOS

3. Os **profissionais contratados** no período de 19/12/2000 a 31/12/2006 deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários de conta para depósito;
- e) Provas do período trabalhado entre 19/12/2000 a 31/12/2006 (contrato de trabalho, contracheques, registro de frequências, diários de classe ou outros documentos que comprovem o efetivo exercício da docência no período mencionado);
- f) Contato telefônico (preferencialmente WhatsApp) e e-mail.

3.1. Os **servidores efetivos** deverão apresentar, obrigatoriamente:

- a) Cédula de Identidade (RG ou CNH);
- b) CPF;
- c) Comprovante de residência atualizado;
- d) Dados bancários de conta para depósito;
- e) Provas do período trabalhado 19/12/2000 a 31/12/2006 (portaria de nomeação, termo de posse, fichas financeiras, contracheques, diário de classe ou outros documentos que evidenciem o efetivo exercício);
- f) Contato telefônico (preferencialmente WhatsApp) e e-mail.

3.2. Os **pensionistas/herdeiros** deverão apresentar:

- a) Certidão de óbito do servidor falecido;
b) Documentos previstos nos itens anteriores referentes ao falecido quanto à comprovação do efetivo exercício;
c) Protocolo do Alvará judicial que autorize o recebimento;
d) Documentos de identificação dos herdeiros;
e) Dados bancários de cada herdeiro;
f) Contato telefônico.

3.3. Tem direito ao rateio do Fundef, referente ao período de 19/12/2000 a 31/12/2006, os profissionais da educação que exerceram atividades de docência e suporte pedagógica direto, conforme art. 2º da Lei Municipal n. 213/2007 (PCCR do Magistério).

DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS E CADASTRO

4. Fica estabelecido que a **COMISSÃO ESPECIAL DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF** do Município de São José dos Ramos será responsável pela análise da documentação e decisão sobre a habilitação ou inabilitação dos profissionais ao crédito devido.

4.1. A **COMISSÃO ESPECIAL DO RATEIO DO PRECATÓRIO DO FUNDEF** será composta por:

- (1 membro) – Secretaria Municipal de Administração;
- (1 membro) – Secretaria Municipal de Educação;
- (1 membro) – Secretaria Municipal de Educação;
- (1 membro) – Conselho Municipal do Fundef;
- (1 membro) – Procuradoria-Geral do Município.

4.2 Os membros serão designados por intermédio de portaria do executivo a ser publicada no Diário Oficial do Município.

DO CÁLCULO E DOS CRITÉRIOS DE RATEIO

5. Os cálculos base do rateio serão contabilizados de acordo dos ditames da Lei Federal n.º 14.325/2022, expressamente em seu Art. 47A, § 2º, inciso I, o qual considera referência a proporcionalidade à jornada de trabalho e aos meses de efetivo exercício no magistério e na educação básica.

5.1 Farão jus ao rateio apenas os profissionais do magistério que comprovadamente exerceram funções de efetivo magistério no período de referência indicado no item 1 deste Edital.

5.2 Aqueles que não se encontravam em efetivo exercício durante todo o período de referência farão jus apenas de forma proporcional ao tempo efetivamente trabalhado, considerando-se, para fins de cálculo, o número de meses ou fração equivalente em que houve o desempenho das funções de magistério na rede pública municipal de ensino.

Parágrafo único. Não será considerado, para fins de rateio, o período em que o servidor esteve afastado de suas funções sem percepção de remuneração, bem como licenças não remuneradas ou quaisquer outras hipóteses de interrupção do vínculo funcional sem exercício efetivo da atividade de magistério.

DAS FASES DO PROCEDIMENTO

5.3 Fase de habilitação e apresentação de requerimentos, impugnações e/ou retificações.

5.4 Análise e decisão dos requerimentos pela Comissão Especial

5.5 Divulgação da lista final dos habilitados e prazo recursal

5.6 Homologação e publicação da lista final

5.7 Pagamento aos beneficiários conforme regras legais e normativas.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6. Os interessados deverão conhecer integralmente este Edital e se certificarem de que preenchem os requisitos exigidos.

7. Quaisquer pedidos de informações ou esclarecimentos deverão ser feitos por escrito à Comissão Especial, a qual poderá solicitar parecer opinativo da Procuradoria-Geral do Município.

8. É de responsabilidade exclusiva dos interessados o acompanhamento das publicações oficiais e comunicados emitidos pela Secretaria Municipal de Educação.

9. O presente processo poderá ser revogado ou anulado por razões de interesse público ou ilegalidade, devidamente fundamentadas.

10. O tratamento dos dados pessoais para execução do Edital observará a Lei n.º 13.709/2018 (LGPD), garantindo finalidade, adequação, necessidade, segurança, prevenção e transparência.

11. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial do Rateio do Precatório do Fundef.

São José dos Ramos/PB, 24 de novembro de 2025.

Matheus Amorim Maranhão e Silva
Prefeito Constitucional

**ANEXO I
CRONOGRAMA EDITAL**

Publicação do Edital	24/11/2025
Recebimento dos documentos comprobatórios	26/11/2025 a 19/12/2025
Resultado preliminar dos documentos.	19/01/2026
Prazo para recurso	20/01/2026 a 21/01/2026
Resultado dos recursos	04/02/2026
Divulgação definitiva da lista dos beneficiados	11/02/2026

**ANEXO II
FICHA DE INSCRIÇÃO DO BENEFICIÁRIO****1. IDENTIFICAÇÃO:**

Nome do (a) Beneficiável (a): _____

CPF: _____

RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____ Data de Nascimento: _____ Sexo: () Masculino () Feminino Telefone para contato: _____

E-mail: _____

2. SITUAÇÃO:

Vínculo: () Ativo () Aposentado () Desvinculado () Falecido

3. RESPONSÁVEL PELO PREENCHIMENTO (EM CASO DE HERDEIRO RESPONSÁVEL):

Nome do (a) Herdeiro (a): _____

CPF: _____

RG: _____ Org. Exp.: _____ Emissão: _____

Data de Nascimento: _____

Sexo: () Masculino () Feminino

Status do Alvará Judicial para comprovação de direito de herdeiro: _____

4. DADOS BANCÁRIOS:

Banco : _____

Agência: _____

Conta Corrente: _____

Titular : _____

CPF do titular: _____

6. ATUAÇÃO E CARGA HORÁRIA ANUAL COMPROVÁVEL:

ANO	JAN	FEV	MAR	ABR	MAI	JUN	JUL	AGO	SET	OUT	NOV	DEZ
2000												
2001												
2002												
2003												
2004												
2005												
2006												

São José dos Ramos/PB, ____/____/____

ASSINATURA DO BENEFICIÁRIO/RESPONSÁVEL

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

Recebido
Em 06/11/2025Jose Arruda dos Santos
Tribuna PO - 52
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PBCÂMARA MUNICIPAL DE
SJ RAMOSCÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS/PB
CASA "JOSÉ ALVES DA SILVA"
Gabinete do Vereador Izaque Arruda

Aprovado

Em 09/11/2025

Irmelino de Araújo Silva
Vereador RESOLUÇÃO - 45
Câmara Municipal de
São José dos Ramos - PB

Projeto de Decreto Legislativo de Nº 005/2025

Concede o título de cidadão São Joseense aos Profissionais MISAEL CARDOSO DE LIMA, FRANCISCO DINIZ JUNIOR, FRANCISCO GUIMARÃES DE ASSIS E ANGELA ANÍSIO DA SILVA, e dá outras providências.

O VEREADOR, IZAQUE ARRUDA DA SILVA, DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS-PB, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, o Regimento Interno dessa Câmara Municipal e demais normas aplicáveis, apresenta o seguinte Projeto de Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido, o título de cidadão São Joseense aos profissionais Misael Cardoso de Lima, Francisco Diniz Junior, Francisco Guimarães de Assis e Angela Anísio da Silva;

Art. 2º Ficam revogadas as disposições em contrário;

Art. 3º Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara de São José dos Ramos-PB, 05 de Novembro de 2025.


IZAQUE ARRUDA DA SILVA
Vereador

Endereço: Rua Praça Noel Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos - PB - Brasil - CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



OFÍCIO N. 0007/2025

São José dos Ramos-PB, 05 de Novembro de 2025.

Senhor Presidente:

Pelo presente encaminho a Vossa Excelência, para vossa apreciação e de seus pares, o Projeto de decreto legislativo, que dispõe sobre a concessão dos títulos de cidadão São Joseense aos profissionais Misael Cardoso de Lima, Francisco Diniz Junior, Francisco Guimarães de Assis e Angela Anísio da Silva;

Sem mais para o momento e na certeza da aprovação dessa Casa Legislativa do supracitado Projeto de decreto Legislativo, desde já antecipo meus sinceros agradecimentos.

Atenciosamente,



IZAQUE ARRUDA DA SILVA
VEREADOR

Endereço: Rua Praça Noel Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos - PB - Brasil - CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



AO
EXMO. SR.
IVANILSON DE ARAÚJO SILVA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS RAMOS
N E S T A

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

O presente projeto de decreto legislativo tem por objetivo, homenagear quatro profissionais, que por sua vez contribuíram muito com o desenvolvimento da nossa cidade.

Misael Cardoso de Lima, que é professor matemático, e a 15 anos presta serviços na área de programas educacionais, a prefeitura deste município, tem um papel fundamental para o crescimento da educação de São José dos Ramos.

Francisco Diniz Junior, que também é professor matemático e efetivado em nosso município, vem prestando relevantes serviços na coordenação da Secretaria de Educação da nossa cidade, é um profissional dedicado e muito comprometido com a educação pública.

Francisco Guimarães de Assis, que por várias vezes ministrou formações para nossos profissionais de educação, também contribuiu muito com o crescimento da educação deste município, Francisco que também é professor e Doutor em matemática, realizou uma pesquisa em nosso município que entrou em sua tese de doutorado e deu visibilidade a São José dos Ramos.

Angela Anísio da Silva, que é controladora interna do nosso município, vem cuidando

Endereço: Rua Praça Noel Rodrigues s/n, Centro
São José dos Ramos - PB - Brasil - CEP: 58339-000.
CNPJ 03.596.130/0001-27



com muita dedicação da contabilidade e das finanças do nosso município, o que a credencia a receber essa homenagem, haja vista que a mesma, é uma profissional competente e que trabalha muito para que nossa cidade tenha seus índices alcançado com muita responsabilidade.

Quanto a competência para legislar acerca de projeto de decreto legislativo, o STF possui entendimento de competência concorrente do chefe do executivo e do legislativo no tocante a iniciativa da propositura, conforme o decidido no RE 1.151.237, o qual possui repercussão geral.

Pelos motivos expostos, entendemos ser justa e necessária a homenagem, a esses grandes profissionais, que juntos trabalham para o desenvolvimento do nosso município.